SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0020619-92.2006.8.26.0566 - 12/2007**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Bianchini Auto Peças Ltda Epp e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 21 de setembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Defiro a substituição do polo ativo da ação conforme requerido ás fls.251.

Homologo o acordo celebrado entre as partes ás fls.248/252 e julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas finais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 21 de setembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA